



Responder apenas via 1Doc

Aguinaldo J. COORD-PROJET

Para

SECRETARIO-EXECU...

A/C Francisco L.

10 setores envolvidos

CC

GEREN-TECNIC - Gerência TécnicaGEREN-COMUNICAÇÃO - Gerência de ComunicaçãoASS-JURID - Assessor JurídicoASS-TEC - Assessoria TécnicaCOORD-ADM - Coordenador AdministrativoCOORD-FINAN - Coordenador FinanceiroASSIST-PROJET - Assistentes de ProjetoSECRETARIO-EXECUT - Secretário ExecutivoCOORD-PROJETSECRETARIO-EXECU...GEREN-TECNICGEREN-COMUNICAÇÃ...ASS-JURIDASS-TECCOORD-ADMCOORD-FINANASSIST-PROJETANL-ADM.FIN

17/07/2026 17:06

MEMORANDO AB Nº 02/2026 - SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SENSIBILIZAÇÃO E BRINDES CORPORATIVOS

MEMORANDO AB Nº 02/2026

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SENSIBILIZAÇÃO E BRINDES CORPORATIVOS

Prezado Sr. Francisco,

Considerando que o Consórcio PCJ possui, no âmbito do seu Programa de Apoio aos Associados em Tecnologias e Sistemas de Gestão, o objetivo de promover o cuidado com as águas nas Bacias PCJ por meio “das trocas de experiências, da disponibilização de materiais e da realização de cursos e palestras sobre sustentabilidade ambiental”, o que se alinha com as atividades descritas no Plano de Atuação 2025-2027.

Considerando que essa disponibilização de materiais se refere a produtos de sensibilização para apoio a atividades de educação ambiental dos associados, tais como Semana Interna de Prevenção de Acidentes no Trabalho e Meio Ambiente (SIPATMA), Semana da Água, Semana do Meio Ambiente, ações de Ambiente, Sociedade e Governança (ESG, na sigla em inglês), dentre outras, bem como para distribuição em eventos realizados pela própria Equipe Técnica do Consórcio PCJ, tais como Encontros do Gota d'Água, do Grupo das Empresas e do Grupo de Combate a Perdas Hídricas.

Considerando que, somente neste ano de 2026 foram entregues, até o momento, mais de 16.500 brindes corporativos e materiais de sensibilização, o que demonstra que o atendimento a tais atividades enseja a necessidade de manutenção de estoque contínuo desses materiais.

Considerando que consta, do Plano de Atuação, a elaboração e distribuição de brindes e informativos desenvolvidos em anos anteriores, bem como de brindes e informativos elaborados no ano corrente, justamente para a garantia da disponibilidade dos materiais.

Tendo em vista as justificativas acima, REQUEIRO autorização para a contratação de novos materiais, conforme termo para coleta de preços anexado.

Para melhor otimização do processo de compra dos materiais, arquivamento em estoque e gestão contratual, propõem-se as seguintes medidas, já incorporadas ao termo:

- Divisão da compra em lotes, agrupando os itens conforme sua natureza, mas dentro de um mesmo procedimento;
- Solicitação da entrega por etapas, sendo que a vigência contratual é de 12 meses e o prazo para entrega, de 20 dias, passa a se vincular à ordem de serviço específica.

Os valores já estão sendo apurados mediante cotação dos itens. Contudo, até este momento, ainda faltam respostas para a definição dos valores de referência. Sendo assim, considerando que estarei em período de

férias até o dia 31 de julho, sugiro que a Débora de Paula Papani - ASSIST-PROJET realize a juntada das propostas planilhadas tão logo a cotação preliminar seja concluída.

Mantenho-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Aguinaldo Brito Junior
Coordenador de Projetos I

Coleta_de_Precos_Material_Corporativo_2026_27.docx (39,07 KB)	1 download
Coleta_de_Precos_Material_Corporativo_2026_27.pdf (312,04 KB)	4 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1- 125/2026
21/07/2026 10:06 (Respondido)

João L. COORD-ADM

Envolvidos internos acompanhando

CC

ANL-ADM.FIN - Analistas Administrativos Financeiros

Hiago,

Para acompanhamento e providências.

—

Atenciosamente,

João Carlos Figueiredo Lopes
Coordenador Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

21/07/2026 10:33:31	João Carlos Figueiredo Lopes COORD-ADM arquivou.
21/07/2026 10:33:31	João Carlos Figueiredo Lopes COORD-ADM parou de acompanhar.

REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2026 (1DOC)

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação de empresa especializada para: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SENSIBILIZAÇÃO E BRINDES CORPORATIVOS – 5.000 Lápis Ecológico (lote 2)”**, para atender as necessidades do Consórcio PCJ, conforme requisitado nos termos do Memorando nº 125/2026 (Documento de Formalização de Demanda - DFD) registrado na 1Doc e emitido pelo Solicitante.

Por entender que os serviços a serem contratados estão em consonância com as atividades previstas no plano de atuação da entidade, são necessários e, de fundamental importância, com as devidas bases legais, autorizo o prosseguimento do processo para a viabilização da contratação do objeto referente ao processo administrativo em referência.

Americana, 24 de julho de 2026.

Francisco Carlos C. Lahóz

Secretário Executivo

CONSÓRCIO PCJ

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO CARLOS CASTRO LAHÓZ

COLETA DE PREÇOS 2026 CONSÓRCIO PCJ

1. DEFINIÇÃO DO CONTRATANTE

O Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - Consórcio PCJ é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos que tem como objetivo a recuperação dos mananciais de sua área de abrangência.

Fundado em 13 de outubro de 1989, o Consórcio PCJ é composto por municípios e empresas associadas, sendo elas públicas e privadas. Sua missão é promover a integração regional, a conscientização ambiental e fomentar ações de preservação e recuperação dos recursos hídricos das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí.

Para isso, a entidade arrecada e aplica recursos financeiros em programas ambientais, de acordo com seu Plano de Atuação Bienal.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que o Consórcio PCJ possui, no âmbito do seu Programa de Apoio aos Associados em Tecnologias e Sistemas de Gestão, o objetivo de promover o cuidado com as águas nas Bacias PCJ por meio “das trocas de experiências, da disponibilização de materiais e da realização de cursos e palestras sobre sustentabilidade ambiental”, o que se alinha com as atividades descritas no Plano de Atuação 2025-2027.

Considerando, que essa disponibilização de materiais se refere a produtos de sensibilização para apoio a atividades de educação ambiental dos associados, tais como Semana Interna de Prevenção de Acidentes no Trabalho e Meio Ambiente (SIPATMA), Semana da Água, Semana do Meio Ambiente, ações de Ambiente, Sociedade e Governança (ESG, na sigla em inglês), dentre outras, bem como para distribuição em eventos realizados pela própria Equipe Técnica do Consórcio PCJ, tais como Encontros do Gota d'Água, do Grupo das Empresas e do Grupo de Combate a Perdas Hídricas.

Considerando que, somente neste ano de 2026 já foram entregues, até o momento, mais de 16.500 brindes corporativos e materiais de sensibilização, o que demonstra que o atendimento a tais atividades e, enseja a necessidade de manutenção de estoque contínuo desses materiais.

Considerando que consta, no Plano de Atuação atua, a elaboração e distribuição de brindes e informativos desenvolvidos em anos anteriores, bem como, os elaborados no ano corrente, justamente para que haja a garantia da disponibilidade dos materiais.

Tendo em vista as justificativas acima, busca-se adquirir o seguinte material educativo/outras relacionados à sustentabilidade:

- Lápis Ecológico: distribuição para público geral e diverso, incluindo atividades presenciais promovidos pela equipe do Consórcio PCJ ou por associados, com alta capacidade de escala devido ao seu baixo custo e produção sustentável, atendendo plenamente às funções de sensibilização;

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

Para melhor otimização do processo de aquisição e gestão da obtenção de orçamentos pelas empresas interessadas, os materiais a serem adquiridos serão divididos em Lotes, podendo cada lote ser contratado por empresa uma específica, de acordo com seu interesse e foco.

As especificações técnicas e quantidades solicitadas para os materiais descritos anteriormente e, nos respectivos lotes constam das Tabelas e informações a seguir.

Lote nº 2: Lápis ecológicos.

Item (lote)	Descrição	Quantidade
02 (lote 2)	Lápis Ecológico: lápis produzido a partir de madeira de reflorestamento, com cápsula biodegradável com sementes, nas dimensões 185mm x 7mm, cor natural, personalização em impressão digital de alta resolução (4 cores - arte a ser enviada); as sementes devem ser de árvores nativas da mata atlântica (de preferência, Embaúba). Embalagem: caso não seja possível entregar sem embalagem, embalar em encarte em papel reciclado 240g/m ² , nas dimensões 200x25mm, personalizado com logotipo do Consórcio PCJ e informações sobre o plantio, em 4x4 cores. Acondicionamento: caixas de papelão e envoltos coletivamente por saco plástico vedado, em volumes com quantidade não inferior a 500 por caixa.	5.000,00

4. OBJETIVO

O objetivo desta Coleta de Preços é a contratação de empresas para a produção e/ou personalização, de materiais de sensibilização e brindes corporativos, para apoio às atividades previstas no Plano de Atuação 2026-2027.

5. ATIVIDADES E METODOLOGIA

Os itens deverão ser produzidos com padrão de qualidade, características e quantidades compatíveis com as especificações deste documento e, entregues devidamente acondicionados e, em perfeito estado ao CONTRATANTE.

Poderão ser exigidas amostras físicas ou digitais, incluindo vídeos e fotos, para garantia de que o material será adequado em aspecto e qualidade.

A CONTRATADA deverá confeccionar e entregar os materiais adquiridos, conforme Ordem de Serviço específica a ser emitida pela CONTRATANTE, na pessoa do Gestor da Contratação.

A CONTRATADA terá até 20 (vinte) dias corridos para realizar a produção e a entrega integral do material, a contar da emissão da respectiva Ordem de Serviço. Qualquer outro prazo que seja combinado entre as partes, conforme necessidade da empresa CONTRATADA deverá ser justificado, aprovado pelo CONTRATANTE e, deverá estar previsto de forma clara e expressa para segurança de ambas as partes.

Para efeitos desta contratação, a CONTRATADA será responsável pela produção, manuseio, pela embalagem, pelo transporte e pela garantia da integridade dos itens até o seu recebimento pelo CONTRATANTE e, respectiva conferência.

6. PRAZO

A vigência contratual, em sendo celebrado o referido instrumento de contrato ou, firmado qualquer outro documento que o substitua, na forma prevista no artigo 95, inciso I da Lei nº14.133/2021, terá início, para todos os fins, a partir da emissão da Ordem de Serviço para a empresa CONTRATADA, perdurando durante o período necessário para a produção, entrega, validação dos materiais e, encerrando com a respectiva liquidação do valor devido e pactuado entre as partes, considerando rescindido, mediante o cumprimento dessa obrigações.

7. FORMAS DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá encaminhar os produtos solicitados com a respectiva Nota Fiscal emitida, referente aos itens adquiridos e confeccionados.

A programação de pagamento do valor e, respectivos preços fixados e estabelecidos no contrato (ou outro instrumento cabível, como a proposta comercial apresentada), incluindo o valor do frete de entrega, será realizada conforme pactuado entre as partes.

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante transferência bancária para a conta da CONTRATADA, de acordo com os dados informados, após recebimento e validação do produto pela CONTRATANTE, na pessoa do Gestor do Contrato designado.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para o desenvolvimento dos materiais conforme especificações descritas nesta Coleta de Preços, a empresa CONTRATADA, assim como os profissionais envolvidos, deverão observar a postura do Consórcio PCJ contra qualquer prática de conduta que

possa se caracterizar assédio ou discriminação.

A CONTRATADA e os profissionais de sua equipe de trabalho deverão observar a Política Anti-Corrupção e a Política de Privacidade do Consórcio PCJ, resguardando, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), o tratamento dos dados pessoais, que incluem as atividades de coleta, armazenamento, utilização e compartilhamento de informações relacionadas às pessoas e empresas identificadas ou identificáveis.

Por se tratar de serviços específicos voltados para a produção de materiais e, por prazo determinado, necessários à produção e o fornecimento dos produtos objeto da contratação, em qualquer hipótese essa relação jurídica ensejará, em vínculo empregatício ou obrigação desta natureza com o CONTRATANTE.

Americana, 31 de julho de 2026.

Aguinaldo Brito Júnior
Coordenador de Projetos
Consórcio PCJ

COLETA DE PREÇOS
PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede no município de, Estado de....., na Rua, nº, bairro, através deste documento encaminha sua Proposta Comercial referente a Coleta de Preços para a produção de materiais educativos e institucionais voltados para uso nos programas do Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, de forma complementar à execução dos projetos previstos no Plano de Atuação 2025/2027.

Item (lote)	Descrição	Qtd.	Valor Total (R\$)
02 (lote 2)	Lápis Ecológico: lápis produzido a partir de madeira de reflorestamento, com cápsula biodegradável com sementes, nas dimensões 185mm x 7mm, cor natural, personalização em impressão digital de alta resolução (4 cores - arte a ser enviada); as sementes devem ser de árvores nativas da mata atlântica (de preferência, Embaúba). Embalagem: caso não seja possível entregar sem embalagem, embalar em encarte em papel reciclado 240g/m ² , nas dimensões 200x25mm, personalizado com logotipo do Consórcio PCJ e informações sobre o plantio, em 4x4 cores. Acondicionamento: caixas de papelão e envoltos coletivamente por saco plástico vedado, em volumes com quantidade não inferior a 500 por caixa.	5.000	
Frete (R\$)			
Valor Total (Produto + Frete)			

Notas:

- 1) Nos preços acima cotados estão inclusos todos e quaisquer materiais necessários para a execução dos serviços e todos os impostos;
- 2) Os valores apresentados são com base na data desta Proposta e não sofrerão reajustes;
- 3) A assinatura nesta Proposta Comercial implica aceitação de todos os termos contidos na Coleta de Preços que instruiu a contratação;
- 4) Informar dados bancários para TED/Transferência conforme dados do CNPJ;
- 5) A critério do gestor responsável e, na forma combinada poderá ser exigido vídeo ou amostra física para garantir a qualidade do produto; e
- 6) A validade desta Proposta Comercial é de 90 (noventa dias) dias a contar de sua data de emissão.

....., de de 2026.

Assinatura -Representante/Responsável Legal

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

As dúvidas e propostas deverão ser encaminhadas através do e-mail

PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/08/2026

Documentação Necessária para firmar a Contratação: (Obs.: *deverá ser encaminhada, mediante requisição do CONTRATANTE, somente pela empresa convocada para a execução e confecção dos materiais):

- a). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b). Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c). Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- d). Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e). Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (domicílio ou sede da empresa), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- g). Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de CND trabalhista; e
- h). Declaração da contratada que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal.

Americana, 31 de julho de 2026.



DIGITE AQUI PARA PROCURAR O ARQUIVO

Pesquise aqui...

🔍

- Todos
- Licitações
- Pesquisa de Preços
- Processo Seletivo



Pesquisa de preços: aquisição de 5.000 (cinco mil) unidades de Lápis Ecológico

Objeto: aquisição de *Lápis Ecológico* para atendimento às atividades previstas no Plano de Atuação 2026-2027. **Prazo para envio de proposta comercial: 14/08/2026.** Maiores informações encontram-se na Coleta de Preços em anexo.

ABRIR



Pesquisa de preços: aquisição de 4.000 (quatro mil) unidades de Gotas antiestresse

Objeto: aquisição de *gotas antiestresse* para atendimento às atividades previstas no Plano de Atuação 2026-2027. **Prazo para envio de proposta comercial: 14/08/2026.** Maiores informações encontram-se na Coleta de Preços em anexo.

ABRIR



PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024 – DESISTÊNCIA DE CANDIDATO

O Consórcio PCJ informa que a candidata LUCIANA APARECIDA CREMPE DE SOUSA, habilitado em 4º lugar no Processo Seletivo nº 01/2024 para o cargo de Analista Administrativo e Financeiro I, declinou da vaga, conforme declaração anexa

ABRIR



RELATÓRIO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 195/2026 – Memorando nº125/2026

Objeto: Aquisição de materiais de sensibilização e brindes corporativos – 5.000 unidades Lápis Ecológico (lote 2)

Data da Proposta	Empresa	CNPJ	Valor Item	Frete	Valor Global
31/07/2026	AÇÃO ECOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	43.331.469/0001-16	R\$ 2,60	R\$ 237,00	R\$ 13.237,00
03/08/2026	SPECOLOGIA COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	18.520.187/0001-10	R\$ 2,70	R\$ 320,00	R\$ 13.820,00
06/08/2026	Sumpro Comercio de Artigos Promocionais Ltda	14.341.024/0001-19	R\$ 4,74	R\$ 0,00	R\$ 23.700,00
12/08/2026	PRANA COMERCIO DE BRINDES PROMOCIONAIS LTDA	53.986.183/0001-22	R\$ 4,27	R\$ 0,00	R\$ 21.350,00
12/08/2026	GCJ PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA.	10.294.986/0001-03	R\$ 4,68	R\$ 0,00	R\$ 23.400,00
13/08/2026	JIREH BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	55.952.885/0001-10	R\$ 5,50	R\$ 250,00	R\$ 27.750,00
MÉDIA					R\$ 20.542,83
MEDIANA					R\$ 22.375,00

Americana, 14 de setembro de 2026.



HIAGO SACCILOTO

Agente de Contratação

CONSÓRCIO PCJ

MEMORANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA TÉCNICA – ROT 20/2026

Data: 14 de setembro de 2026

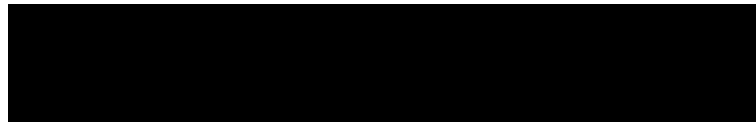
OBJETO: Aquisição de materiais de sensibilização e brindes corporativos 5.000 unidades Lápis Ecológico (lote 2)

Processo Administrativo nº 195/2026 Memorando nº125/2026

Empresa: AÇÃO ECOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Valor: R\$ 13.237,00 (treze mil, duzentos e trinta e sete reais)

Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71008-3



SILMARA SANTOS NONATO
Coordenadora Financeira
Consórcio PCJ

PROC. ADMINISTRATIVO nº 195/2026

MEMORANDO Nº 125/2026

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha recaiu sobre a empresa ACAA ECOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 43.331.469/0001-16, para a Aquisição de materiais de sensibilização e brindes corporativos 5.000 unidades Lápis Ecológico (lote 2), conforme especificações contidas no Memorando Requisitário da demanda.

A empresa atendeu aos requisitos de habilitação e qualificação exigidas no processo realizado. O valor ofertado revela-se compatível e vantajoso em relação as demais propostas recebidas e avaliadas.

Desta forma, para fins de atendimento ao artigo 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21, resta demonstrado no processo as razões de seleção da empresa e proposta apresentada, para todos os fins.

Americana, 15 de setembro de 2026.

Hiago Sacciloto

Analista administrativo-financeiro
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: HIAGO SACCILOTO

PROC. ADMINISTRATIVO nº 195/2026**MEMORANDO Nº 125/2026**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em consonância do que preceitua o art. 72 da Lei nº 14.133/21, nos resta patente apresentar a justificativa do preço da contratação obtida por meio do referido processo de Dispensa de Licitação, conforme consta do Processo Administrativo instaurado.

O valor global referente à prestação dos serviços será de R\$ 13.237, (treze mil, duzentos e trinta e sete reais), a ser pago em uma vez, mediante entrega dos materiais produzidos e aprovação do gestor. O referido pagamento será efetuado em favor da empresa ACAO ECOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o CNPJ/MF nº 43.331.469/0001-16.

Os preços ora apresentados são equitativos e compatíveis aos realizados no cotidiano de mercado, conforme pesquisa de preços realizada, constante do processo.

Ressalta-se, ainda, que tais valores estão devidamente compreendidos nos recursos mantidos pelo Consórcio PCJ, provenientes da Conta Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.008-3, conforme Memorando de Reserva Orçamentária Técnica ROT nº 20/2026, emitido pela Coordenadoria Financeira, restando, assim, atendida a responsabilidade e, o eficiente emprego dos recursos da entidade, conforme os princípios que norteiam os atos da administração pública.

Americana, 15 de setembro de 2026.

Hiago Sacciloto

Analista administrativo-financeiro

Agente de Contratação

Proc. Administrativo 13- 195/2026

De: Lilian B. - ASS-JURID

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/09/2026 às 20:14:38

Setores envolvidos:

SECRETARIO-EXECUT, ASS-JURID, ASS-TEC, ANL-ADM.FIN, AGNT-ADM, COORD-FINAN, COORD-PROJET

Lote 2 - Lápis Ecológico

Parecer juridico assinado.

—

Lilian Bozzi

Assessora Jurídica

Consórcio PCJ

Anexos:

PARECER_JURIDICO_30_2026_CONTRATACAO_PRODUCAO_DE_MATERIAIS_LAPIS_ECOLOGICO_.pdf

PARECER JURÍDICO Nº 30/2026

REF. PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO - COLETA DE PREÇOS Nº 195/2026
CONTRATO Nº 15/2026

Trata-se de DISPENSA DE LICITAÇÃO/COLETA DE PREÇOS para a contratação de materiais educativos (5.000 unidades de lápis ecológico), para atendimento às atividades previstas no Plano de Atuação do Consórcio PCJ 2025-2027, conforme especificações contidas no Termo de Referência que instruiu a contratação.

Conforme justificado pelo Gestor do Contrato, a contratação se justifica em razão dos seguintes fundamentos:

“Considerando que o Consórcio PCJ desenvolve ações voltadas à Educação e Sensibilização Ambiental e ao alcance da sustentabilidade ambiental, desde a sua fundação;

Considerando que os associados têm procurado a equipe técnica para solicitar materiais de educação ambiental e brindes ecológicos para distribuição aos seus funcionários e colaboradores, principalmente em datas comemorativas, como o dia da água, do meio ambiente e da árvore, e em ações de ESG/ASG (Ambiente, Sociedade e Governança);

Considerando que o nosso estoque de materiais educativos e sustentáveis está baixo, uma vez que os novos associados estão entusiasmados com as atividades oferecidas pelo Consórcio, requerendo materiais e atividades para eventos relacionados com o meio ambiente;

Considerando que associados antigos têm se reaproximado do Consórcio por meio dos projetos Gota d'Água e Grupo das Empresas;

Considerando que a demanda neste primeiro semestre de 2025 foi próxima ao valor médio da quantidade de materiais entregues nos anos 2023 e 2024;

Considerando que já estamos com dificuldade de atendimento de alguns pedidos dos associados e a eminência da data comemorativa do Dia da Árvore;

Solicita-se, aos Departamentos Administrativo e Financeiro do Consórcio PCJ, a abertura de processo de aquisição de 5.000 (cinco mil) unidades de lápis ecológico com as seguintes especificações: lápis produzido a partir de madeira de reflorestamento, com cápsula biodegradável com sementes, nas dimensões 185x7mm. Cor natural, personalizado com o logo do Consórcio PCJ. Caso não seja possível entregar sem embalagem, que seja enviado juntamente com um encarte em papel reciclado 240g, nas dimensões 200x25mm, personalizado com logotipo do Consórcio PCJ e informações sobre o plantio, em 4x4 cores. As sementes devem ser de árvores nativas da mata atlântica (de preferência, Embaúba).”

É o breve relato.

Inicialmente, quanto à questão procedimental, verifico que o presente procedimento instaurado para a Coleta de Preços encontra-se devidamente instruído e formalizado.

Há requisição/justificativa acerca da necessidade dos serviços a serem contratados, conforme Memorando elaborado e, respectiva descrição dos serviços com as especificações técnicas que instruiu o processo de coleta.

A instauração do processo e, aprovação do referido Memorando foi realizada por autorização prévia do Sr. Secretário Executivo, por meio de sistema administrativo financeiro interno, dando início a abertura do mesmo.

Assim como, declaração do responsável pelo Setor Financeiro atestando a existência de dotação orçamentária específica para cobertura/realização da despesa com indicação da respectiva rubrica provenientes da conta de Projetos Técnicos do Consórcio - Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.008-3, conforme MEMORANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA TÉCNICA – ROT Nº 20/2026, datada de 14/09/2026.

Consta dos autos também, a devida comprovação de que a empresa preencheu todos os requisitos de habilitação e qualificação necessárias para a execução do objeto contratado.

É o breve relato.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria Jurídica, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos, que estão reservados à esfera discricionária do gestor competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/21.

Sobre a hipótese legal de dispensa de licitação aplicável ao caso concreto, cite-se a existência de previsão legal do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Vale ressaltar, que a Lei nº 14.133/2021, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes no referido artigo 75, bem como, demais valores dispostos na lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2026, por meio do Decreto nº 12.807 de 29/12/2025, os limites de valores para dispensa de licitação, dispostos no art. 75, caput, inciso II, passaram para R\$ 65.492,11, para compras e serviços.

In casu, portanto, observa-se que, em relação ao valor mediano proveniente da pesquisa de mercado ora realizada (**R\$ 22.375,00**), o valor proposto na presente contratação (R\$ 13.237,00), revela-se economicamente vantajosa e aquém da referida média praticada, bem como, dentro do limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos, atualizado de acordo com a redação dada pela Lei, como acima exposto.

Data da Proposta	Empresa	CNPJ	Valor Item	Frete	Valor Global
31/07/2026	AÇÃO ECOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	43.331.469/0001-16	R\$ 2,60	R\$ 237,00	R\$ 13.237,00
03/08/2026	SPECOLOGIA COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	18.520.187/0001-10	R\$ 2,70	R\$ 320,00	R\$ 13.820,00
06/08/2026	Sumpro Comercio de Artigos Promocionais Ltda	14.341.024/0001-19	R\$ 4,74	R\$ 0,00	R\$ 23.700,00
12/08/2026	PRANA COMERCIO DE BRINDES PROMOCIONAIS LTDA	53.986.183/0001-22	R\$ 4,27	R\$ 0,00	R\$ 21.350,00
12/08/2026	GCI PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA.	10.294.986/0001-03	R\$ 4,68	R\$ 0,00	R\$ 23.400,00
13/08/2026	JIREH BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	55.952.885/0001-10	R\$ 5,50	R\$ 250,00	R\$ 27.750,00
MÉDIA					R\$ 20.542,83
MEDIANA					R\$ 22.375,00

Não obstante as justificativas expostas, cumpre salientar ainda que, todas as providências legais e preparatórias previstas na referida legislação foram observadas pelo Departamento de Compras/Licitações.

Em face disso, dada a peculiaridade acima retratada, forçoso convir que a dispensa de licitação, para o caso em tela, é mais vantajosa a entidade, visando o atendimento à necessidade apresentada.

Assim, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, OPINO pela REGULARIDADE do procedimento, até o presente momento, uma vez que cumpridos/observados, ainda, os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/21.

É o parecer. Submeto à apreciação do Sr. Presidente do Consórcio PCJ, autoridade competente, para conhecimento e DECISÃO/RATIFICAÇÃO do ato de dispensa, para os devidos fins legais.

Americana, 18 de setembro de 2026.

Lilian Bozzi
Assessoria Jurídica
Consórcio PCJ

REF. PROCESSO:

COLETA DE PREÇOS Nº 195/2026

CONTRATO Nº 15/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ-CONSÓRCIO PCJ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da entidade, considerando o que consta do processo administrativo que trata da celebração do Contrato nº 15/2026, firmado com a empresa **AÇÃO ECOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME.**, inscrita no CNPJ nº 43.331.469/0001-16, vem **RATIFICAR** a celebração do referido contrato, determinando que se proceda a publicação do devido extrato do Contrato no DOE e, no site da entidade, como de praxe.

Americana, 18 de setembro de 2026.

RAFAEL PIOVEZAN
CONSÓRCIO PCJ
PRESIDENTE-CONSÓRCIO PCJ

Despacho_Ratificação_Contrato_15_2026.pdf

Documento número #6ce2f181-346b-4fda-9b40-a424e20a3659

Hash do documento original (SHA256): 0ea87c47c7f3fae11e0fec99a600704a567cd8d4e361cdc679d4c1550a3ab468

Assinaturas



Rafael Piovezan

CPF: [REDACTED]

Assinou como presidente em 21 set 2026 às 10:40:26

Log

- 18 set 2026, 15:55:46 Operador com email [REDACTED] na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 criou este documento número 6ce2f181-346b-4fda-9b40-a424e20a3659. Data limite para assinatura do documento: 18 de outubro de 2026 (15:55). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 18 set 2026, 15:56:17 Operador com email [REDACTED] na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 01 de outubro de 2026 (23:59).
- 18 set 2026, 15:56:17 Operador com email [REDACTED] na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: [REDACTED] para assinar como presidente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Piovezan.
- 21 set 2026, 10:40:26 Rafael Piovezan assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail [REDACTED] CPF informado: [REDACTED] Componente de assinatura versão 1.1516.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 set 2026, 10:40:34 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6ce2f181-346b-4fda-9b40-a424e20a3659.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6ce2f181-346b-4fda-9b40-a424e20a3659, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - COLETA DE PREÇOS Nº 195/2026

CONTRATO Nº 15/2026

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ.

CONTRATADA:

AÇÃO ECOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME.

VALOR:

R\$ 13.237,00 (treze mil, duzentos e trinta e sete reais)

OBJETO:

O objetivo deste contrato é a aquisição de lápis ecológico para atendimento às atividades do Plano de Atuação 2025-2027.

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitar-se-á às regras da Lei Federal nº. 14.133/21.

GESTOR DO CONTRATO:

Aguinaldo Brito Júnior

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o Consórcio PCJ possui, no âmbito do seu Programa de Apoio aos Associados em Tecnologias e Sistemas de Gestão, o objetivo de promover o cuidado com as águas nas Bacias PCJ por meio “das trocas de experiências, da disponibilização de materiais e da realização de cursos e palestras sobre sustentabilidade ambiental”, o que se alinha com as atividades descritas no Plano de Atuação 2025-2027. Considerando que essa disponibilização de materiais se refere a produtos de sensibilização para apoio a atividades de educação ambiental dos associados, tais como Semana Interna de Prevenção de Acidentes no Trabalho e Meio Ambiente (SIPATMA), Semana da Água, Semana do Meio Ambiente, ações de Ambiente, Sociedade e Governança (ESG, na sigla em inglês), dentre outras, bem como para distribuição em eventos realizados pela própria Equipe Técnica do Consórcio PCJ, tais como Encontros do Gota d'Água, do Grupo das Empresas e do Grupo de Combate a Perdas Hídricas. Considerando que, somente neste ano de 2026 foram entregues, até o momento, mais de 16.500 brindes corporativos e materiais de sensibilização, o que demonstra que o atendimento a tais atividades enseja a necessidade de manutenção de estoque contínuo desses materiais. Considerando que consta, do Plano de Atuação, a elaboração e distribuição de brindes e informativos desenvolvidos em anos anteriores, bem como de brindes e informativos elaborados no ano corrente, justamente para a garantia da disponibilidade dos materiais. Diante do exposto, faz-se necessária a aquisição de 5.000 (cinco mil) unidades de lápis ecológico, conforme coleta de preços que instruiu o processo.

CONTRATO Nº 15/2026

*Contrato que entre si celebram **CONSÓRCIO PCJ** e a empresa **AÇÃO ECOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME.**, para a produção de materiais educativos (5.000 unidades de lápis – semente), para atendimento às atividades previstas no Plano de Atuação do Consórcio PCJ*

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, a empresa **AÇÃO ECOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME.**, pessoa Jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 43.331.469/0001-16, com endereço na [REDACTED], na pessoa de sua representante legal, Sra. Marina Parralo Dias, doravante designada **CONTRATADA** e, do outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob nº 56.983.505/0001-78, Inscrição Estadual sob nº 165.299.093-115, com endereço corporativo na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 240, sala 53, Vila Israel, Americana, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente em exercício, Sr. **RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste - SP, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. A **CONTRATADA** obriga-se, respeitadas as cláusulas do presente instrumento particular, a executar o objeto da contratação destinada a produção de materiais educativos (5.000 unidades de lápis ecológico), para atendimento às atividades previstas no Plano de Atuação do Consórcio PCJ-2025/2027, como segue especificado:

5.000 unidades de Lápis Ecológico: lápis produzido a partir de madeira de reflorestamento, com cápsula biodegradável com sementes, nas dimensões 185mm x 7mm, cor natural, personalização em impressão digital de alta resolução (4 cores - arte a ser enviada); as sementes devem ser de árvores nativas da mata atlântica (de preferência, Embaúba). Embalagem: caso não seja possível entregar sem embalagem, embalar em encarte em papel reciclado 240g/m², nas dimensões 200x25mm, personalizado com logotipo do Consórcio PCJ e informações sobre o plantio, em 4x4 cores. Acondicionamento: caixas de papelão e envoltos coletivamente por saco plástico vedado, em volumes com quantidade não inferior a 500 por caixa.

1.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar amostra física/ ou digital, por meio de envio de vídeos e fotos, para garantir que o material seja idêntico ao da descrição e garanta o padrão de qualidade/ exigências especificadas na Justificativa e Proposta Comercial que instruíram o processo de contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 13.237,00 (treze mil, duzentos e trinta e sete reais), para o pagamento pelos serviços prestados e produtos adquiridos.

2.2. A **CONTRATADA** deverá enviar a Nota Fiscal correspondente, mediante a comprovação, acompanhamento e avaliação das atividades executadas e entrega dos produtos pelo **CONTRATANTE**. Os pagamentos serão realizados em até 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Nota Fiscal e aprovação dos materiais pelo Gestor do Contrato.

2.3. Para a realização dos pagamentos serão observadas as seguintes considerações:

2.4. Caberá à Secretaria Executiva do **CONTRATANTE**, acompanhar e validar os serviços executados pela **CONTRATADA**, por meio do Gestor do Contrato.

2.4.1. O Gestor do contrato, ao qual estará condicionada a supervisão da contratação, ora designado pela **CONTRATANTE** será o Coordenador de Projetos I, Sr. Aguinaldo Brito Junior, inscrito no CPF [REDACTED]

2.4.2. Os preços totais incluirão todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, aluguéis de equipamentos, aquisição de equipamentos e materiais, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos, taxas, materiais gráficos e outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1. A **CONTRATADA** atuará para o fornecimento de material educativo/sustentável por um período máximo de até 20 (vinte) dias corridos a partir da assinatura do contrato para conclusão das atividades e entrega de todos os materiais produzidos.

3.2. O presente Contrato somente poderá sofrer aditamentos de prazo dentro dos limites legais, desde que haja justificativa e autorização expressa do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

4.1. À **CONTRATADA** compete:

- a). Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;
- b). A fiscalização pela **CONTRATANTE** exercida por força deste Contrato, não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por seus atos;
- c). Não subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sem prévia anuência expressa da **CONTRATANTE** sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa prevista na Cláusula Sétima;
- d). Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas eventualmente existentes e aplicáveis, com estrita observância à legislação em vigor, bem como oferecer sugestões alternativas quando as apresentadas não forem aceitas pela **CONTRATANTE**, justificando-as;
- e). Guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste Contrato, recebidas pela **CONTRATANTE**, bem como aquelas levantadas no decorrer dos trabalhos, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não para o cumprimento do presente instrumento;
- f). Entregar Nota Fiscal correspondente ao serviço executado e aprovado pela **CONTRATANTE**, de acordo com a cláusula terceira;
- g). Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como sobre suas atividades, devendo efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos por lei.
- h). Cumprir pontualmente os prazos combinados com a **CONTRATANTE**, exceto quando justificada e aprovada a prorrogação.
- i). Dar atendimento às solicitações da **CONTRATANTE**, visando proceder a execução dos serviços descritos neste contrato.
- j). Cumprir todas as exigências legais e fiscais decorrentes da execução do presente contrato, seja nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, bem como cumprir todas as leis e disposições de caráter trabalhista, acidentário e previdenciário, com referência a todas as pessoas por ele contratadas para a execução do presente contrato;
- l). Cumprir todas as normas internas da **CONTRATANTE**, bem como responsabilizar-se por quaisquer perdas ou danos pessoais ou materiais causados às pessoas ou bens, quando tratar-se de serviços forem prestados nas instalações da **CONTRATANTE** ou de terceiros;
- m). Observar as normas relativas ao: MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO: A

CONTRATADA declara que suas ações são executadas baseando-se no respeito às leis, de forma ética e transparente seguindo as regulamentações estabelecidas pelo **CONTRATANTE** no seu relacionamento com terceiros.

4.2. À CONTRATANTE compete:

- a). Fornecer todos os dados, especificações e informações necessárias à completa e correta da execução dos serviços contratados;
- b). Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA** e, no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c). Credenciar pessoas para verificação e acompanhamento dos serviços junto à **CONTRATADA**;
- d). Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste instrumento;

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a seus profissionais equipamentos, infraestrutura e, promover a cobertura de todas e quaisquer despesas decorrentes e necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, tais como: salários, encargos sociais, impostos, alimentação, locomoção, hospedagem etc., ficando a **CONTRATANTE** isenta dessas responsabilidades.

5.2. Fica convencionado pelas partes que a **CONTRATANTE** será a única detentora dos direitos de uso e propriedade dos materiais produzidos e eventuais informações levantadas pela **CONTRATADA**.

5.3. Por tratar-se de serviços específicos e, por prazo determinado, decorrentes de contrato de prestação de serviços, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** ou seus profissionais subordinados para com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ATRASO NO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS:

6.1. Caso haja atraso, ineficiência ou defeito nos produtos contratados, decorrente de problema ocasionado pela **CONTRATADA**, nos termos avençados na cláusula primeira, a mesma será notificada por escrito pela Gestor do Contrato, quanto à rescisão imediata do contrato, sem direito ao recebimento de quaisquer quantias pela produção dos materiais contratados e não executados, ficando ciente de que o **CONTRATANTE** procederá à nova contratação com outra empresa para a execução e aquisição dos materiais.

6.1.2. Caso, excepcionalmente, haja a reposição e compensação eficiente dos serviços ou, ainda, seja acolhida eventual justificativa apresentada pela **CONTRATADA**, seja aceita pelo **CONTRATANTE**, o presente contrato permanece válido e vigente, para todos os fins.

6.1.3. Não havendo a retomada eficiente ou substituição dos produtos inadequados ou defeituosos ou, caso a justificativa apresentada não seja aceita pela **CONTRATANTE**, esta notificará a **CONTRATADA** da rescisão do presente contrato, sem direito ao recebimento de quaisquer quantias restantes pela execução de produtos contratados, bem como, aplicação de cláusula penal, equivalente à devolução integral de todos os valores que já tenham sido pagos pelo **CONTRATANTE**, os quais deverão ser ressarcidos imediatamente pela **CONTRATADA**.

6.1.4. Caso a cláusula penal não seja devidamente quitada, poderá a **CONTRATANTE** ajuizar ação judicial para cobrança, com a aplicação de juros, correção monetária e multa de mora equivalente a 30% do valor devido.

6.1.5. Se, o **CONTRATANTE** deixar de honrar com o pagamento do valor avençado, deverá arcar com o pagamento de multa, instituída no percentual de 2% (dois por cento) do valor contratado, além de juros legais de 1% (um por cento) ao mês que serão cobrados a partir da data de vencimento acordada conforme cláusula terceira, até o seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES:

7.1. O **CONTRATANTE** poderá a todo tempo e, sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, se a **CONTRATADA**:

- a) deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato, inclusive como previsto na Cláusula 8.1 e ss.;
- b) não dar atendimento às solicitações visando proceder a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, deste instrumento;
- c) por razões de interesse público devidamente justificado;
- d) incidir nas demais situações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Se, durante a vigência do presente contrato, o Consórcio PCJ for obrigado, por Lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromper as atividades que constituem o objeto deste contrato, ele poderá ser (extinto) rescindido, independente do pagamento da multa ou qualquer outra verba, seja a que título for;
- f) Na eventualidade de ser exigido do Consórcio PCJ, qualquer importância a título de multas, impostos e taxas de responsabilidade da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada ao recolhimento imediato ou, a repor ao Consórcio PCJ, valor por ele eventualmente despendido, acrescido de 50% (cinquenta por cento) de cláusula penal;
- g) Fica expressamente vedado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar a relação contratual entre as partes, o emprego de qualquer tipo de propaganda ou manifestação, seja de cunho político/partidário, religioso, ideológico ou preconceito de qualquer tipo, durante a execução dos serviços contratados, sob pena de medidas extras e judiciais cabíveis à legislação brasileira.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO:

8.1. Este Contrato vincula-se ao processo de Dispensa de Licitação, modalidade Coleta de Preços nº **PROCESSO ADMINISTRATIVO - COLETA DE PREÇOS Nº 195/2026**, nos termos dos artigos 72 e 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão provenientes da conta **CONTRATANTE**, mantida no Banco do Brasil, Agência 6624-9, conta nº 71.008-3, conforme Reserva Orçamentária Administrativa - ROT nº 20/2026, emitida em 14/09/2026, no valor de R\$ 13.237,00 (treze mil, duzentos e trinta e sete reais).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

10.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

11. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Obrigando-se a declarar superveniência de fato impeditivo à manutenção da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO (CONFORME ART. 43 DO ESTATUTO SOCIAL DA CONTRATANTE):

12.1. A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas no contrato e, na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**.

12.2. A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

12.3. A **CONTRATADA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente: a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; b) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; c) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e, d) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

12.4. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do presente contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **CONTRATANTE** e/ou seus negócios.

12.5. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

12.6. A **CONTRATADA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, à **CONTRATANTE** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda, de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nas Cláusulas acima citadas.

12.7. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS:

13.1. A **CONTRATADA** concorda com o tratamento, pela **CONTRATANTE**, dos dados pessoais de seu responsável legal e, quaisquer outros membros da empresa, fornecidos em decorrência deste contrato, autorizando a **CONTRATANTE** a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários à execução deste contrato.

13.2. A **CONTRATADA** se compromete perante o(a) **CONTRATANTE**, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.

13.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza por salvaguardar, ainda, os direitos do **CONTRATANTE**, de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais, ou, com base no consentimento previamente dado.

13.4. Durante a prestação dos serviços ora contratados e após o término do mesmo, as partes se comprometem a manter sob sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação, registro, dados eletrônicos ou não, documentos, fatos, referentes à outra parte em razão da prestação de serviços neste instrumento determinado, os quais não poderão ser transferidos a terceiros, interessados, sem prévia e expressa autorização da outra parte, sob pena de ser responsabilizada, a parte infratora, em perdas e danos, materiais.

13.5. O tratamento de dados pessoais que eventualmente se fizer necessário no âmbito deste contrato ocorrerá em estrita observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e, quando houver transferência internacional de dados pessoais, do General Data Protection Regulation (GDPR).

13.6. Na relação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, a coleta e o tratamento de dados pessoais não excederão as obrigações previstas no presente contrato e terão como finalidades principais:

- a. Efetuar o pagamento da remuneração estipulada neste contrato;
- b. Realização dos deveres previstos neste contrato.

13.7. O tratamento de dados pessoais terá como duração o prazo contratual e as eventuais prorrogações, findo o qual, deverão ser aplicados recursos de anonimização dos dados pessoais nos termos do artigo 16, IV, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou, então, excluídos os dados.

13.8. As partes serão responsáveis pelo tratamento dos dados da outra parte, cujo processamento de dados será interno, ficando as partes expressamente autorizadas a efetuar esse processamento externamente, dentro dos limites e na forma da Lei 13.708/18.

13.9. A **CONTRATANTE** comunicará ou transferirá, em parte ou na sua totalidade, os dados pessoais da **CONTRATADA**, a entidades públicas e ou privadas sempre que decorra de obrigação legal e/ou seja necessário para cumprimento deste ou outros contratos, ficando para tal expressamente autorizada por esta.

13.10. Os vazamentos individuais dos dados pessoais poderão ser objeto de conciliação direta entre controlador e titular, e, caso não haja acordo, o controlador estará sujeito à aplicação das penalidades dispostas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA:

14.1. As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, uma vez que ela será realizada com assinatura eletrônica ou certificação digital devidamente reconhecidas e emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

14.2. Estando assim ajustadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam por meio eletrônico, (ou certificação digital), de acordo com o disposto no Código de Processo Civil, o presente Instrumento e os dele derivados.

14.3. As partes receberão, via plataforma de coleta de assinaturas, a via assinada por todos ou, em se tratando de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas, com efeitos retroativos produzidos desde a data de vigência do termo original, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente aditamento contratual.

Americana, 18 de setembro de 2026.

MARINA PARRALO DIAS
AÇÃO ECOLOGIA IND. E COM. LTDA.
CONTRATADA

RAFAEL PIOVEZAN
CONSÓRCIO PCJ
CONTRATANTE

Gestor do Contrato e Testemunhas:

Francisco C. Castro Lahóz
RG [REDACTED]

Aguinaldo Brito Júnior
RG [REDACTED]

ANEXO AO CONTRATO –
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TCE/SP

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ

CONTRATADA: AÇÃO ECOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 15/2026

OBJETO: Contratação destinada a produção de materiais educativos (5.000 unidades de lápis ecológico), para atendimento às atividades previstas no Plano de Atuação do Consórcio PCJ-2025/2027.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2014 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em

conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020 E Instrução 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Americana, data da assinatura digital

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RAFAEL PIOVEZAN

Cargo: PRESIDENTE

CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RAFAEL PIOVEZAN

Cargo: PRESIDENTE

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: RAFAEL PIOVEZAN

Cargo: PRESIDENTE

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: MARINA PARRALO DIAS

Cargo: PROPRIETÁRIA

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FRANCISCO CARLOS CASTRO LAHÓZ

Cargo: SECRETÁRIO EXECUTIVO

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: AGUINALDO BRITO JUNIOR

Cargo: COORDENADOR DE PROJETOS

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: JURÍDICO

Nome: LILIAM CRISTINA DE M. GUIMARÃES BOZZI

Cargo: ASSESSORA JURÍDICA

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

CONTRATO 15-2026 - MATERIAIS EDUCATIVOS (LÁPIS ECOLÓGICO - EDUCAÇÃO AMBIENTAL).pdf

Documento número #92ce85f5-32fa-4074-8c8e-fb161024f7d6
Hash do documento original (SHA256): 9e1df5c3d4cf4bd817107c0e696c3abbf74495fe671ef904de9e0bcb66568e61

Assinaturas

- ✓

Rafael Piovezan

CPF: [REDACTED]

Assinou como contratante em 21 set 2026 às 10:38:27
- ✓

Dra. Liliam Cristina de M. G. Bozzi

CPF: [REDACTED]

Assinou como advogado(a) em 18 set 2026 às 16:25:17
- ✓

Francisco Carlos Castro Lahóz

CPF: [REDACTED]

Assinou como testemunha em 18 set 2026 às 17:06:43
- ✓

MARINA PARRALO DIAS

CPF: [REDACTED]

Assinou como contratada em 18 set 2026 às 17:07:01
- ✓

Aguinaldo Brito Júnior

CPF: [REDACTED]

Assinou como gestor em 21 set 2026 às 08:06:29

Log

18 set 2026, 15:54:59	Operador com email [REDACTED] na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 criou este documento número 92ce85f5-32fa-4074-8c8e-fb161024f7d6. Data limite para assinatura do documento: 01 de outubro de 2026 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
-----------------------	---

18 set 2026, 15:55:32	Operador com email [REDACTED] na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: [REDACTED] para assinar como contratada, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARINA PARRALO DIAS.
18 set 2026, 15:55:32	Operador com email [REDACTED] na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: [REDACTED] para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Piovezan.
18 set 2026, 15:55:32	Operador com email [REDACTED] na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: [REDACTED] para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Francisco Carlos Castro Lahóz.
18 set 2026, 15:55:32	Operador com email [REDACTED] na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: [REDACTED] para assinar como gestor, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aguinaldo Brito Júnior.
18 set 2026, 15:55:32	Operador com email [REDACTED] na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: [REDACTED] para assinar como advogado(a), via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Dra. Liliam Cristina de M. G. Bozzi.
18 set 2026, 16:25:17	Dra. Liliam Cristina de M. G. Bozzi assinou como advogado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail [REDACTED] CPF informado: [REDACTED] Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: [REDACTED] -47.31741804864262. URL para abrir a localizaçã https://app.clicksign.com/locat. Componente de assinatura versão 1.1516.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
18 set 2026, 17:06:43	Francisco Carlos Castro Lahóz assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail [REDACTED] CPF informado: [REDACTED] Componente de assinatura versão 1.1516.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
18 set 2026, 17:07:01	MARINA PARRALO DIAS assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail [REDACTED] CPF informado: [REDACTED] Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: [REDACTED] Componente de assinatura versão 1.1516.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
21 set 2026, 08:06:29	Aguinaldo Brito Júnior assinou como gestor. Pontos de autenticação: Token via E-mail [REDACTED] CPF informado: [REDACTED] Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: [REDACTED] -47.31754472999849. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/locat. Componente de assinatura versão 1.1516.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

21 set 2026, 10:38:27	Rafael Piovezan assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail [REDACTED] CPF informado: [REDACTED] Componente de assinatura versão 1.1516.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
21 set 2026, 10:38:34	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 92ce85f5-32fa-4074-8c8e-fb161024f7d6.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 92ce85f5-32fa-4074-8c8e-fb161024f7d6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.